



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



PORTARIA N.º 033/2025-PEN

Dispõe sobre o aproveitamento da carga horária do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) para fins de aproveitamento da carga horária de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em cursos de Licenciatura da UEM.

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e considerando:

O Edital n.º 010/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) referente ao Programa Nacional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid);

Que o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) contribui para o processo de formação docente nos cursos de licenciatura;

A Resolução n.º 010/2021-CEP, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos cursos de Licenciatura da UEM;

A autonomia pedagógica dos Conselhos Acadêmicos dos Cursos de Licenciatura da UEM e seus respectivos regulamentos de Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios.

INSTRUÍ:

Art. 1.º A carga horária das atividades realizadas no âmbito do Pibid pelos estudantes bolsistas dos cursos de Licenciatura da UEM poderá ser reconhecida para fins de cumprimento do componente curricular Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, caso o Conselho Acadêmico do Curso assim defina por meio de uma resolução.

Art. 2.º O aproveitamento total ou parcial da carga horária cumprida pelo bolsista nas atividades realizadas no âmbito do Pibid, de acordo com a especificidade e definição de cada Conselho Acadêmico, somente deverá ser concedido aos estudantes devidamente matriculados nos componentes curriculares de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

Art. 3.º O reconhecimento da carga horária ocorrerá desde que as atividades desenvolvidas no programa sejam equivalentes e/ou superiores às previstas para o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, conforme estabelecido na Resolução n.º 010/2021-CEP.

Art. 4.º O Conselho Acadêmico do Curso será responsável por definir o quantitativo de horas a serem convalidadas, devendo essa decisão ser deliberada em reunião específica e devidamente registrada em ata. Após isso, o coordenador do Conselho Acadêmico deverá enviar a ata à Divisão de Apoio aos Conselhos Acadêmicos (ACO) para que a resolução seja providenciada e enviada à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA).

Art. 5.º Caberá à Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado do Curso orientar sobre os procedimentos de solicitação de convalidação, bem como disponibilizar os modelos de relatórios exigidos para comprovação das atividades realizadas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

Art. 6.º O estudante deverá assinar um termo se responsabilizando a entregar o relatório final das atividades desenvolvidas no Pibid para análise da Coordenação de Estágio, dentro do prazo estabelecido por essa Coordenação, para fins de convalidação da carga horária.

Art. 7.º Os estudantes bolsistas que não tiverem o aproveitamento da carga horária do Pibid para o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, poderão aproveitar a carga horária disponível do Pibid em Atividades Acadêmicas Complementares (AAC), de acordo com regulamentação específica de cada Curso de licenciatura.

Maringá, 28 de maio de 2025.

Prof. Dr. Marcos Vinicius Francisco
Pró-Reitor de Ensino